

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Itapicuru



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

ATOS DO PREFEITO



ATOS DO PREFEITO



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 013, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o lote urbano que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 92, § 3º, da Lei Orgânica do Município e no art. 5º, alínea “d” e “g”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública e interesse social, e determinada a desapropriação em favor do Município de Itapicuru, por via amigável ou judicial, o lote urbano, situado no Loteamento Viver Melhor, na Rua do Cruzeiro, s/nº, Centro, Município de Itapicuru-Bahia, CEP 48475 000, medindo 13 metros de frente, 11 metros de fundo, e 20 metros de comprimento, perfazendo área total de 240 m² (duzentos e quarenta metros quadrado), limitando-se pela frente com a Rua Mestre Fiel, ao lado esquerdo com a Travessa Mestre Fiel, ao lado direito e ao fundo com terreno urbano de proprietários desconhecidos. A posse do bem imóvel supramencionado desde 01/07/2020 é do Sr. JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, funcionário público, portador do CPF nº 627.743.605-87 e RG nº 05.736.255-65 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Mestre Fiel, nº. 173, Centro, CEP 48475-000, Itapicuru-Bahia, conforme “Recibo de Compra e Venda”, com firma devidamente reconhecida pelo Tabelionato de Notas do 1º Ofício da Comarca de Tobias Barreto - Sergipe.

Art. 2º. A desapropriação lote descrito no art. 1º deste Decreto destina-se a abertura de rua para o melhor tráfego de veículos na Rua do Cruzeiro, situada na sede do município de Itapicuru, a qual atenderá as demandas da supracitada comunidade.

Parágrafo Único. A aquisição do imóvel supramencionado será custeada por recursos próprios do Município de Itapicuru, sendo feita pelo valor constante no Laudo de Avaliação.

Art. 3º. Fica a Procuradoria do Município e a Secretaria de Infraestrutura autorizada a promoverem os atos administrativos e judiciais necessários, visando à efetivação de desapropriação de que trata este Decreto e da imissão de posse do imóvel.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 26 de março de 2024.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito